



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA PRMA N° 53, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa Comissão Especial para apuração de irregularidades apontadas no Termo Circunstanciado do Chefe substituto do SELOG (DESPACHO 30/2025 SELOG/PRMA - PR-MA-00019602/2025), nos termos do art. 103, III, da [IN SG/MPF n° 09/2019](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n° 382, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n° 1.19.000.001788/2023-49, bem como o disposto na [Instrução Normativa SG/MPF n° 9, de 11 de junho de 2019](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão Especial para apuração de irregularidades apontadas no relatório da Comissão de Inventariação de Bens da PRMA, nos termos do Art. 103, III, da [Instrução Normativa SG/MPF n° 09/2019](#):

- a) Leôncio Vieira de Moraes, matrícula MPF n° 11.060;
- b) Eduardo Guilherme Marques, matrícula MPF n° 28561;
- c) Joana Glady Paixão Rêgo Paula, matrícula MPF n° 6094;

Parágrafo único. A comissão terá como presidente o servidor Leôncio Vieira de Moraes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor Eduardo Guilherme Marques.

Art. 2º A Comissão Especial deverá realizar os trabalhos e, ao final, elaborar relatório para orientar o julgamento quanto à responsabilidade dos envolvidos no evento, devendo abordar os seguintes tópicos:

- a) ocorrência e suas circunstâncias;
- b) estado em que se encontra o material;
- c) valor do material: de aquisição e de avaliação;
- d) possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo, se há matéria-prima a aproveitar;
- e) sugestão sobre o destino a ser dado ao material; e,

f) grau de responsabilidade das pessoas envolvidas.

Art. 3º A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias úteis para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório.

Parágrafo único. Mediante justificativa fundamentada pela Comissão Especial, o prazo poderá ser prorrogado.

Art. 4º As dúvidas suscitadas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário Estadual, sendo os casos omissos resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 5º Os membros da comissão instituída por esta portaria tem direito a 02 (dois) dias de abono anual pela participação nos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 jul. 2025. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

Este texto não substitui o [retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 ago. 2025. Caderno Administrativo, p. 48.](#)

